REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 013/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre outras competências, cabe ao Município dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
b) o tema mobilidade urbana é hoje um dos mais discutidos no mundo, sendo um desafio constante para os gestores das grandes cidades, em decorrência do crescimento constante da frota de automóveis;
c) um terço da população faz seu deslocamento no modo a pé e consequentemente faz uso da faixa de pedestres para ir ao trabalho, escola, hospitais, compras, lazer e etc.;
d) uma cidade bem sinalizada é pré-requisito para a redução dos índices de acidentes automobilísticos;
e) é grande, em Salvador, o número de pessoas idosas, pessoas com deficiência visual e com mobilidade reduzida, que necessitam ter vida social, com direito pleno à mobilidade urbana;
f) são muitas as travessias de pedestres localizadas nas diversas avenidas da cidade que não possuem semáforos, mas que devem ter um tratamento especial do poder público para manterem-se permanentemente bem sinalizadas, garantindo a mobilidade urbana dos transeuntes com segurança;
g) essas travessias devem possuir padronizações diferentes, para chamar a atenção de motoristas e pedestres sobre a importância da segurança viária e garantir a mobilidade urbana dos cidadãos;
h) as faixas de travessia de pedestres sem semáforos, quando pintadas nas cores azul e branca, distinguem-se das demais semaforizadas, nas cores branca e preta, o que ratificará a campanha publicitária “FAIXA DE PEDESTRE: PISOU PAROU”;
i) a distinção das cores das faixas desperta melhor entendimento da população sobre a diferença entre a faixa que possui o dispositivo semafórico e a outra simples, que depende de sinalização própria para os pedestres prosseguirem com segurança;
j) tecnicamente, é possível atender tal anseio da população;
l) dentre os oito princípios da sinalização de trânsito, destacam-se a Visibilidade e a Legibilidade como os mais importantes quando se define que a sinalização de trânsito deve *ser vista à distância necessária e ser interpretada em tempo hábil para a tomada de decisão;*

m) o art. 89 do Código de Trânsito Brasileiro determina a ordem de prevalência: das ordens do agente de trânsito sobre as normas de circulação e outros sinais; das indicações do semáforo sobre os demais sinais; das indicações dos sinais sobre as demais normas de trânsito;
n) desse modo, a proposta de distinguir as faixas de pedestres semaforizadas das outras desprovidas deste dispositivo contribuirá para reduzir acidentes como atropelamento, visto que motoristas e pedestres estarão sintonizados com esse novo modelo instituído em Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação das cores azul e branca nas faixas de pedestres não semaforizadas, com o objetivo de contribuir para a campanha publicitária “FAIXA DE PEDESTRE: PISOU PAROU”.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires